
DECISÃO DEFINITIVA SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

O PRESIDENTE DO CONDEMAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda,

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão de Contratação nas sessões da Concorrência epigrafado;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nas razões recursais pelas licitantes recorrentes;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas nas contrarrazões recursais pela licitante recorrida;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados expostos pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

CONHECE e **NEGA PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso impetrado pela empresa **FOCO ECONÔMICO LTDA**, **MANTENDO** a decisão da Comissão de Contratação, preservando a classificação final do certame, que consagra a empresa **MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA** como vencedora.

Mogi das Cruzes, em 27 de agosto de 2025.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Presidente do CONDEMAT